

**MINUTA RETIFICADA**

**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 20/01.00029-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o N.º....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), .....(estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ..... considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa .....(razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º ....., estabelecida no .....(endereço), representada neste ato pelo .....(nome), .....(estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pela ..... CPF nº ....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Edital Retificado** do **Pregão Eletrônico nº 20/01.00029-PG**, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS CONCENTRADOS PARA LAVANDERIA**, para as unidades executivas Sesc Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. É parte integrante desta Ata o **Edital Retificado** e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	<b>DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS</b>  ESPECIFICAÇÕES FÍSICO–QUÍMICAS DO PRODUTO Aspecto: líquido Odor: característico PH (puro): 5 a 11,5  DOSAGEM DO PRODUTO Até 6 ml de produto/kg de roupa seca. A diluição até a dosagem máxima permitida deverá considerar o grau de sujidade do enxoval – variável entre baixo, médio e alto.  COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO	1500	LTO

	<p>a) Tensoativos aniônicos e/ou  b) Tensoativos não aniônicos e/ou  c) Tensoativos anfótero  d) Agentes alcalinizantes  e) Agentes sequestrantes/quelantes/complexantes  f) Agentes anti redepositantes</p> <p><b>OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO</b>  Em formulações de detergentes concentrados para lavanderia são muito utilizados também os solventes no lugar de algum tensoativo, bem como é muito comum o uso de branqueadores ópticos e enzimas, embora não sejam itens obrigatórios em uma formulação;  É comum também, o uso de agentes sequestrantes e Anti redepositantes no aditivo alcalino, caso a empresa opte por adicionar esses dois agentes na pré-lavagem, os mesmos não precisam obrigatoriamente estar presentes na formulação do detergente e vice-versa.</p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA</b>  Diversey, Ecolab, Indeba, Nippon, similar ou superior.</p>		
2	<p><b>AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO</b>  Aspecto: líquido viscoso  Odor: Perfumado  PH (puro): 2,5 a 6</p> <p><b>DOSAGEM DO PRODUTO</b>  Até 5 ml de produto/kg de roupa seca, dependendo do grau de sujidade.  A diluição até a dosagem máxima permitida deverá considerar o grau de sujidade do enxoval – variável entre baixo, médio e alto.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO</b>  O conservante utilizado em amaciante tem a função de conservar o próprio produto, sendo o mais utilizado o cloreto de Benzlcônio (agente desinfetante).</p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA</b>  Diversey, Ecolab, Indeba, Nippon, similar ou superior.</p>	1250	LTO
3	<p><b>ADITIVO ALCALINO</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO</b>  Aspecto: líquido incolor ou ligeiramente turvo  Odor: Características  PH (solução 1%): 10 a 11  PH (puro): 12 a 14</p> <p><b>DOSAGEM DE PRODUTO</b>  Até 8 ml de produto/Kg de roupa seca.  A diluição até a dosagem máxima permitida deverá considerar o grau de sujidade do enxoval – variável entre baixo, médio e alto.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DE PRODUTO</b></p>	1000	LTO

	<p>a) Agentes Alcalinos b) Agentes anti redepositantes c) Agentes complexantes</p> <p><b>OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO</b> Além de composição básica obrigatória, nos aditivos alcalinos são utilizadas por algumas empresas tensoativos aniômicos e não aniômicos, branqueadores. Aditivo alcalino pode ser designado também como produto alcalino para pré-lavagem, ativador alcalino, detergente aditivo alcalino, detergente alcalino.</p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA</b> Diversey, Ecolab, Indeba, Nippon, similar ou superior.</p>		
4	<p><b>ALVEJANTE</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO</b> Aspecto: líquido incolor Odor: característico PH (puro): 2,5 a 4 para produto a base de peróxido de hidrogênio, até 1 para produto a base de ácido peracético.</p> <p><b>DOSAGEM DE PRODUTO</b> Até 5 ml de produto de roupa seca. A diluição até a dosagem máxima permitida deverá considerar o grau de sujidade do enxoval – variável entre baixo, médio e alto.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO</b> Agentes alvejantes peroxidados.</p> <p><b>O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA</b></p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA</b> Diversey, Ecolab, Indeba, Nippon, similar ou superior.</p>	1250	LTO
5	<p><b>NEUTRALIZANTE</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO</b> Aspectos: líquido Odor: característico PH (puro): 3,5 a 5 para agentes redutores de alcalinidade e cloro até 1,2 para agentes redutores somente de alcalinidade</p> <p><b>DOSAGEM DO PRODUTO</b> Até 2 ml de produto/kg de roupa seca, dependendo o grau de sujidade. A diluição até a dosagem máxima permitida deverá considerar o grau de sujidade do enxoval – variável entre baixo, médio e alto.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA NO RÓTULO DO PRODUTO</b> Agentes neutralizantes/acidificantes.</p> <p><b>MARCAS DE REFERÊNCIA</b> Diversey, Ecolab, Indeba, Nippon, similar ou superior.</p>	500	LTO

- 2.1. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.
- 2.2. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará o efetivo fornecimento de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

### **3. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 3.2. O Faturamento e local de entrega deverão ocorrer conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, item 5 – LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.
- 3.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada e os quantitativos para entrega serão solicitados de acordo com a demanda a unidade Sesc Caldas Novas, por e-mail ou telefone, e poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor. Fica estabelecido que as entregas deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias corridos após solicitação, conforme Anexo I – Termo de Referência, item 4.4.
- 3.4. A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação da Nota fiscal acompanhada de relatório, contendo a descrição dos produtos, quantidade e preços unitários.

### **4. DA ADESÃO**

- 4.1. Durante sua validade será permitido que outros Departamentos da Entidade (Nacional ou Regional) ou serviço Social Autônomo utilizem-se dos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme Capítulo VIII, Seção I da Resolução Sesc nº 1.252/2012.
  - 4.1.1. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços a justificativa em aderir ao instrumento, mediante a comprovação da vantagem do preço registrado em relação aos preços verificados em sua pesquisa de mercado, bem como a compatibilidade de seu objeto ao deste instrumento convocatório e seus anexos.
  - 4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.
  - 4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Instituição, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes.
  - 4.1.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior

vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012.

## **6. PENALIDADES**

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 6.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;
  - 7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;
  - 7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.
- 7.6. O cancelamento nas hipóteses previstas no item 7.5 será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, mediante comunicação, por escrito, ao fornecedor com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.9. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **8. FORO**

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC  
Representante Legal –

---

FORNECEDOR REGISTRADO  
Representante Legal -